



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2021 - 2024

Decreto nº. 238/2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 126.194,93 (Cento e vinte e seis mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e três centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 1829/2022, de 12 de dezembro de 2022.

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.:

Decreta:

Artigo 1º - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 126.194,93 (Cento e vinte e seis mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e três centavos), no orçamento vigente, com a seguinte classificação:

04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

04.006.04.122.0003.2321 – Manutenção do Edifício Sede

3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R\$ 20.558,36
Fonte de Recurso: 1060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres.

04.007.04.128.0004.2322 – Manutenção da Divisão de Recursos Humanos

3.3.90.46 – Auxílio Alimentação R\$ 71.477,28
Fonte de Recurso: 1060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres.

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.005.12.361.0013.2328 – Manutenção Gab Sec Municipal de Educação

3.3.90.46 – Auxílio Alimentação R\$ 7.669,64
Fonte de Recurso: 1061 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação

05.009.12.361.0018.2342 – Manutenção Serv. de Merenda Escolar

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 3.480,76
Fonte de Recurso: 1042 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.122.0009.2344 – Manutenção Gab Sec Mun de Saúde

3.3.90.46 – Auxílio Alimentação R\$ 11.847,21
Fonte de Recurso: 1062 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 06/12/23, Edição nº 2572

Assinatura



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

06.001.10.301.0010.2345 – Manutenção do Departamento de Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 11.161,68

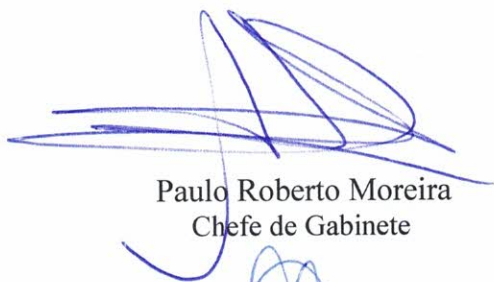
Fonte de Recurso: 1062 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)

Artigo 2º - Para efetuar a despesa decorrente do Artigo 1º. do presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes das Receitas do Excesso de Arrecadação, apurados nas fontes de recursos: 1060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres; 1061 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação; e 1062 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019); e 1042 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Artigo 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, não contará para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1829/2022, de 02 de dezembro de 2022.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2023.




Paulo Roberto Moreira
Chefe de Gabinete




Vanessa Fernanda Sanches
Chefe Dep. Contabilidade



Michel Angelo Bomtempo
Prefeito Municipal



Nilse Shinohata Menegazzo
Secretária Municipal de Finanças



Gizeli Gomes de Souza
Diretora Dep. Planejamento e Gestão